

IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E PROCEDÊNCIA.

MARCA: VITACARE
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,10
EMPRESA VENCEDORA: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 31.498.120/0001-94
18 - 95.000 - UNI - 838586 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE ABSORVENTE COM PARTÍCULAS DE FLOCOS DE GEL QUE RETÉM A UMIDADE, RECOBERTO POR FILME PLÁSTICO E COBERTURA FILTRANTE. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 FIOS DE ELÁSTICO E 2 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO. AS MESMAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, DEVERÁ VIR EMBALADAS EM PACOTES FRAZIONADOS CONTENDO ENTRE 8 À 16 UNIDADES. DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E PROCEDÊNCIA.

MARCA/FABRICANTE: PRO SENIOR/GODOY & BAPTISTELLA
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,045
EMPRESA VENCEDORA: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 57.365.116/0001-41
21 - 14.000 - UNI - 22292 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 13 KG, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, SUPER ABSORVENTE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E FLOCOS DE GEL, CONTER, NO MÍNIMO, DE 02 FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS LATERAIS, REGULARES DE SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, DEVERÁ VIR EMBALADAS EM PACOTES FRAZIONADOS CONTENDO ENTRE 8 À 16 UNIDADES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E PROCEDÊNCIA.

MARCA/FABRICANTE: KARICIA/MEDI HOUSE
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,48
EMPRESA VENCEDORA: MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 48.939.276/0001-66
22 - 6.000 - UNI - 16470 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE, DE 10 A 13 KG, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, SUPER ABSORVENTE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E FLOCOS DE GEL, CONTER, NO MÍNIMO, 02 FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS LATERAIS REGULÁVEIS DE SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, DEVERÁ VIR EMBALADAS EM PACOTES FRAZIONADOS CONTENDO ENTRE 8 À 16 UNIDADES. DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E PROCEDÊNCIA.

MARCA/FABRICANTE: KARICIA/MEDI HOUSE
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,43
EMPRESA VENCEDORA: MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 48.939.276/0001-66
23 - 6.000 - UNI - 16462 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, DE 05 A 10 KG, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, SUPER ABSORVENTE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E FLOCOS DE GEL, CONTER, NO MÍNIMO, 02 FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS LATERAIS REGULARES DE SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, DEVERÁ VIR EMBALADAS EM PACOTES FRAZIONADOS CONTENDO ENTRE 8 À 16 UNIDADES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E PROCEDÊNCIA.

MARCA/FABRICANTE: KARICIA/MEDI HOUSE
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,38
EMPRESA VENCEDORA: MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 48.939.276/0001-66
24 - 69.000 - UNI - 16454 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO, DE 03 A 06 KG, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, SUPER ABSORVENTE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E FLOCOS DE GEL, CONTER, NO MÍNIMO 02 FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS LATERAIS REGULÁVEIS DE SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONADAS EM PACOTES FRAZIONADOS CONTENDO ENTRE 8 À 16 UNIDADES. DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E PROCEDÊNCIA.

MARCA/FABRICANTE: KARICIA/MEDI HOUSE
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,327
EMPRESA VENCEDORA: MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 48.939.276/0001-66
QUANTITATIVOS UNIDADES FAMESP
ITEM - HEB - HBB - MSI - AME BAURU - AME TUPÃ - AME ITAPETININGA - TOTAL
1 - 20.000 - XXX - XXX - XXX - XXX - XXX - 20.000
2 - 50.000 - XXX - XXX - XXX - XXX - XXX - 50.000
3 - 11.000 - 1.000 - 1000 - XXX - XXX - XXX - 13.000
4 - 42.000 - 27.000 - 26.000 - XXX - 3.000 - 1.000 - 99.000
6 - 57.000 - 38.000 - XXX - XXX - XXX - XXX - 95.000
7 - 3.000 - XXX - 2.000 - 1.000 - 1.000 - 8.000
9 - 144.000 - XXX - 92.000 - XXX - XXX - 1.000 - 237.000
10 - 1.000 - XXX - XXX - XXX - XXX - XXX - 1.000
11 - 500 - 500 - 700 - XXX - 300 - XXX - 2.000
12 - 16.000 - 5.000 - 1.200 - 300 - 300 - 200 - 23.000
13 - XXX - 6.000 - 3.000 - XXX - XXX - XXX - 9.000
14 - 4.000 - 1.000 - XXX - XXX - XXX - XXX - 5.000
17 - 230.000 - 230.000 - XXX - XXX - XXX - XXX - 460.000
18 - 33.000 - 61.000 - XXX - XXX - 1.000 - XXX - 95.000
21 - 14.000 - XXX - XXX - XXX - XXX - XXX - 14.000
22 - 6.000 - XXX - XXX - XXX - XXX - XXX - 6.000
23 - 6.000 - XXX - XXX - XXX - XXX - XXX - 6.000
24 - 6.000 - XXX - 63.000 - XXX - XXX - XXX - 69.000

1º VIGÊNCIA A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
2º Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.
3º PRAZO E LOCAL DE ENTREGA Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar o prazo previsto em edital, a partir do recebimento Autorização de Fornecimento e/ou Documento Equivalente por parte do fornecedor. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, em perfeitas condições de uso e funcionamento, correndo por conta da detentora da ATA todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
4º PAGAMENTO O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA

junto ao BANCO SANTANDER S/A OU BANCO DO BRASIL, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, NÃO SENDO PERMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA A EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIOS.

5º REVISÃO DE PREÇOS Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a distribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

6º CANCELAMENTO O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa: Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- V - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7º SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU, de 18 / 7/ 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública - CEGP - 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE, de 20 / 11 / 2002.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1.993, e nas aplicações de multas conforme prevê o ANEXO III, DAS REGRAS DE PROCEDIMENTO Nº 01/2011 de 04/10/2011, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020-FAMESP/BAURU.

8º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020-FAMESP/BAURU, constantes do PROCESSO Nº 15284/2020-FAMESP/BAURU, e, em especial, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação da empresa: MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 48.939.276/0001-66; DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.951.140/0001-33; ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 57.365.116/0001-41; BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 31.498.120/0001-94; CREMER S.A. - CNPJ: 82.641.325/0043-77; POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.881.877/0001-64.

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

COMUNICADO
Tomada de Preços nº 002/2020 – Processo nº 056/2020-FED - SEI 29.0001.0088454.2020-78

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão-de-obra contemplando a construção de imóvel para abrigar a nova sede da Promotoria de Justiça de Taquaritinga, em terreno localizado na Rua Marechal Deodoro, esquina com a Rua Barão do Triunfo, s/nº - Taquaritinga - SP.

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO
A Comissão Julgadora de Licitações comunica que, na ata de reconsideração publicada no DOE 17/02/2021, restou, em virtude de mero erro material, equivocada informação, a qual passamos a retificar, frisando que o equívoco foi apenas na ata. Assim, onde se lê:
Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às onze horas e trinta minutos, nesta Capital, reuniram-se virtualmente pelo aplicativo Microsoft Teams os membros da Comissão Julgadora de Licitações para lavratura da presente ata, tendo em consideração a reanálise pelo Corpo Técnico da Engenharia (documento SEI 1919465), após recurso apresentado pela licitante GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (GRIFFO), CNPJ nº 03.321.997/0001-70 (documento SEI 1800798).

Assim, da reanálise da documentação apresentada pela empresa licitante GRIFFO, o Corpo Técnico do Centro de Engenharia e a Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, decidiram, em sua unanimidade HABILITAR a empresa GRIFFO por atender as exigências de habilitação, relacionadas no item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do edital.
Leia-se:
Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às onze horas e trinta minutos, nesta Capital, reuniram-se virtualmente pelo aplicativo Microsoft Teams os membros da Comissão Julgadora de Licitações para lavratura da presente ata, tendo em consideração a reanálise pelo Corpo Técnico da Engenharia (documento SEI 1919465), após recurso apresentado pela licitante GRALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (GRALL), CNPJ nº 19.288.450/0001-50 (documento SEI 1800798).

Assim, da reanálise da documentação apresentada pela empresa licitante GRALL, o Corpo Técnico do Centro de Engenharia e a Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, decidiram, em sua unanimidade HABILITAR a empresa GRALL por atender as exigências de habilitação, relacionadas no item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do edital.
Mantendo-se inalteradas a data e a hora da abertura da sessão pública aprazada.

Comissão Julgadora de Licitações, aos 17 de fevereiro de 2021.

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Comunicado nº DP-17/311/21
A Diretora de Pessoal CONVOCA a candidata Julia Carolina Pereira Raymundi, RG 35.749.460-X, CPF 352.174.878-28, inscrita no concurso público destinado ao cargo de Oficial Administrativo Padrão "1-A", regido pelo Edital nº DP-2/321/14, nomeada conforme publicação inserta no DOE nº 32, de 17-2-21, para realizar a inspeção de saúde, em cumprimento à Decisão

proferida Nona Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1052170-74.2017.8.26.0053. A candidata deverá acessar a página na Internet do Departamento de Perícias Médicas do Estado, por meio do endereço eletrônico <http://www.planejamento.sp.gov.br>, acessar a aba "Perícia Médica – DPME", clicar no campo "Ingresso", lendo atentamente todas as instruções ali contidas, devendo após, acessar o campo "Requisição de Agendamento de Perícia Médica para fins de Ingresso", por meio do qual realizará seu cadastro, juntando laudos e/ou exames previstos no Anexo V do Edital, finalizando as providências necessárias para o agendamento da perícia médica, tudo no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do ato de provimento. Para informações ou tirar dúvidas, fica disponível o telefone: (11) 3327-7812, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00.

SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
UNIDADE: COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO)
EDITAL Nº 009/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL

A Unidade supracitada, autorizada pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as deliberações contidas na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, em seu Artigo 1º inciso I e Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 15/05/2020, publicado no D.O.E. de 16/05/2020, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para 03 (três) CONTRATAÇÃO(ÕES) POR TEMPO DETERMINADO – CTD, para o cargo de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), conforme especificações contida no ANEXO II (Quantidade de Vagas por Unidade, Jornada de Trabalho e Vencimentos)

- I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas do Decreto nº 54.682, de 13/08/2009 e da Instrução Normativa – UCRH nº 02/2009, visando a complementação da força de trabalho das Unidades da Coordenadoria de Controle de Doenças, para o atendimento à população no combate à pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV).
- 2 - As inscrições serão recebidas a partir das 10h do dia 26/02/2021 até às 23h59 do dia 12/03/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.zambini.org.br, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.
- 3 - As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar até o limite de 12 (doze) meses, respeitando o quantitativo estabelecido em Autorização Governamental, deliberada pelo Governador do Estado de São Paulo.
- 4 - Os vencimentos iniciais e demais vantagens pecuniárias, a jornada de trabalho, número de vagas por Unidade, referentes ao cargo de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO), regida pela Lei complementar nº 1.157/2011, constam do ANEXO II deste edital, conforme legislação vigente.

- II - DAS ATRIBUIÇÕES
- 1 - As atribuições do cargo estão relacionadas no ANEXO IV deste edital.
- III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:
- 1 - São requisitos básicos para inscrição:

- 1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
- 1.1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- 1.1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- 1.1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
- 1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;
- 1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- 1.4 - Possuir 18 anos completos;
- 1.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 1.6 - Ter boa conduta;
- 1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;
- 1.8 - Os pré-requisitos específicos para o cargo de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO) constam no ANEXO III deste edital.

2 - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;
- b) preencher a ficha de inscrição indicando a Unidade para a qual está se inscrevendo e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos (sistema upload) que serão objeto de seleção e classificação, pela internet;
- c) Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no site do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), no período das 10h do dia 26/02/2021 até às 23h59 do dia 12/03/2021;
- d) o candidato deverá anexar os títulos em um por meio de arquivo em formato PNG ou PDF, respeitando a especificação determinada na descrição do arquivo;
- e) após inserção dos títulos é obrigação do candidato conferir no campo CONSULTA se os arquivos estão de acordo com os anexos enviados, após envio dos arquivos não será possível realizar exclusão dos mesmos.
- 2.1 - Para o envio dos documentos/títulos especificados no Capítulo VII, o (a) candidato (a) deverá seguir os procedimentos adiante:
 - 2.1.1 - no "campo" denominado "Experiência Profissional": enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo o(s) título(s)/documento(s) que corresponder(m) a esse tipo de título, através de declarações comprobatórias em papel timbrado, contendo:
 - a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
 - b) especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
 - c) data; e
 - d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição.

2.1.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no presente Edital;

2.1.3 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no presente Edital, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise do Instituto Zambini;

2.1.4 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- c) comprovantes de pagamento de ISS; ou
- d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

2.2 - No "campo" denominado "Doutorado": enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Doutorado".

2.3 - No "campo" denominado "Mestrado": enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Mestrado".

2.4 - No "campo" denominado "Especialização": enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Especialização".

2.5 - No "campo" denominado "Programa de Aprimoramento Profissional – PAP": enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Programa de Aprimoramento Profissional – PAP".

2.6 - No "campo" denominado "Cursos de Aprimoramento, Extensão, Aperfeiçoamento": enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Cursos de Aprimoramento, Extensão, Aperfeiçoamento".

2.7 - No "campo" denominado "Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshops": enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshops".

2.8 - O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

2.9 - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

2.10 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a Coordenadoria de Controle de Doenças e o Instituto Zambini não se responsabilizarão por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

2.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12 - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

3 - O candidato deverá se inscrever para uma única Unidade, portanto, não será possível a inscrição para diferentes Unidades.

4 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que estejam dentro das especificações contidas no Capítulo VII deste edital.

5 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

6 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais.

8 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax e nem fora do prazo previsto neste edital.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591 de 14/10/2013, desde que o número de vagas atinja o percentual estabelecido.

2 - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda:

2.1 - Anexar LAUDO MÉDICO por meio de arquivo em formato PNG ou PDF via upload no site do Instituto Zambini (www.zambini.org.br), respeitando a especificação determinada na descrição do arquivo, dentro do período de inscrições de 26/02/2021 até às 23h59 do dia 12/03/2021.

2.2 - Apresentar, no ato da contratação, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, do laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, citação do nome do candidato com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

2.2.1 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior será de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 (doze) meses anteriores à inscrição nas demais situações.

3 - O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas no anexo IV deste edital;

3.1 - A contratação do candidato com deficiência fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde, conforme estipulado no item "1" do Capítulo XII deste edital. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4 - Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

